DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE BORBOREMA

Conforme Lei Municipal nº 3.053, de 28 de abril de 2016

www.borborema.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/borborema

SUMÁRIO

Poder Executivo 2
Outros Atos 2
Licitações e Contratos 3
Chamadas Públicas 3

Poder Legislativo 4
Atos Oficiais 4
Resoluções 4

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Borborema, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Borborema poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.borborema.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/borborema
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Borborema
CNPJ 46.737.219/0001-79
Praça José Augusto Perotta
Telefone: (16) 3266-9200
Site: www.borborema.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/borborema

Câmara Municipal de Borborema
CNPJ 72.917.214/0001-38
R Stélio Loureiro Machado, 27
Telefone: (16) 3266-1368
Site: www.camaraborborema.sp.gov.br

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Borborema garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.borborema.sp.gov.br

Compilado e também disponível emwww.imprensaoficialmunicipal.com.br/borborema

PODER EXECUTIVO

Outros Atos

VIGILÂNCIA MUNICIPAL DE BORBOREMA
Despachos do Diretor, de 14/05/2024.
Torna público:

INDEFERIMENTO DA DEFESA
(não apresentou defesa)
Processo n°: 0003/2024
Razão Social: Fernandes & Ramos LTDA
CNPJ: 28.151.783/0001-23
Atividade: Serviços Funerários
Endereço: Rua: Pedro Jose dos Passos, 266 Centro.
Auto de Infração n°: 0003 Lavrado em 23/04/2024
Lavratura de Auto de Imposição de Penalidade nº 0003

_____

.....

PREFEITURA DO MUNICIPIO DE BORBOREMA

Estado de São Paulo

Praça José Augusto Perotta, s/n - CEP 14955-000 - Tel. (16) 3266-9200

www.borborema.sp.gov.br

CNPJ(MF) 46.737.219/0001-79

RELATÓRIO DE AVALIAÇÃO

Edital CHAMADA PÚBLICA N° 002/2024

PROCESSO Nº 054/2024

DATA DA AVALIAÇÃO: 13/06/2024

Objeto: Captação de Recursos Financeiros por Meio de Patrocínio por Cota, para a Realização da 5ª Edição da Feira do Amendoim

Período: 26 a 28 de julho de 2024

Local: Praça Herculândia, Município de Borborema

1. Avaliação dos Documentos

O presente relatório de avaliação dos documentos referentes aos requerimentos de patrocínio para a 5ª edição da Feira do Amendoim, conforme especificado no Edital CHAMADA PÚBLICA N° 002/2024, foi realizado pela Comissão Gestora da Feira do Amendoim do Município de Borborema/SP, nomeada pela Portaria nº 185/2024.

A Comissão avaliou os documentos, onde obteve-se o seguinte resultado:

RAZÃO SOCIAL/NOME	LOTE	COTA	RESULTADO	OBSERVAÇÃO
R C Micheletti Filho Optica	01	Ouro	Deferido	
Agrivitta Insumos Agrícolas	01	Ouro	Deferido	
HCR Comercial	06	-	Deferido	
Agro Marapoama	01	Ouro	Deferido	

A Comissão Gestora da 5ª Feira do Amendoim do Município de Borborema/SP declara que os documentos foram avaliados conforme as condições estabelecidas no Edital CHAMADA PÚBLICA N° 002/2024.

Assinatura:

Natália Garbin Pereira
Município de Borborema/SP
Representante da Comissão Gestora

Ricardo Luis Evaristo Torsani
Município de Borborema/SP
Representante da Comissão Gestora

Luciane Martins Carvalho
Município de Borborema/SP
Representante da Comissão Gestora

PREFEITURA MUNICIPAL DE BORBOREMA
PROTOCOLO Nº 2625
DATA 14/06/2024
RESPONSÁVEL

PODER LEGISLATIVO

Atos Oficiais

Resoluções

Câmara Municipal de Borborema
CNPJ 72.917.214/0001-38
SALA DAS SESSÕES "WILSON PRESOTTO"
Rua Stélio Loureiro Machado, 27 - **Tel/fax: (16) 3266-1368** - CEP 14955-000 - BORBOREMA - SP

RESOLUÇÃO Nº 03/2024, DE 13 DE JUNHO DE 2024.

Dispõe sobre a alteração de dispositivos da Resolução nº 04, de 25 de novembro de 2004, que "Dispõe sobre o Regimento Interno da Câmara Municipal de Borborema".

"FAÇO SABER que a CÂMARA MUNICIPAL DE BORBOREMA aprova e eu promulgo a seguinte RESOLUÇÃO".

Art. 1º Fica alterada a Seção III - Das Atribuições do Presidente, do Capítulo I - Da Mesa, do Título II - Dos Órgãos da Câmara, em seu art. 22, inciso VII, alínea "f", da Resolução nº 04/2004 da Câmara Municipal, que passa a vigorar com a seguinte redação:

> ***Art. 22.*** .....
> .....
> *f - organizar a Ordem do Dia nos prazos regimentais, fazendo dela constar obrigatoriamente e antes do término do tempo, as proposituras e eventuais vetos do Prefeito com prazo para deliberação;*

Art. 2º Fica alterada a Subseção III - Da Ordem do Dia, da Seção VI - Das Sessões Ordinárias, do Capítulo I - Das Sessões Legislativas Ordinárias e Extraordinárias, do Título V - Das Sessões Legislativas, em seus arts. 160 e 161, da Resolução nº 04/2004 da Câmara Municipal, que passam a vigorar com as seguintes redações:

> ***Art. 160.*** *A pauta da Ordem do Dia, organizada pela Presidência nos prazos previstos neste Regimento, obedecerá a seguinte ordem:*
> .....
>
> ***Art. 161.*** *Nenhuma proposição poderá ser colocada em discussão sem que tenha sido incluída na Ordem do Dia, ressalvados os casos previstos no art. 175 e no § 6º do art. 201 deste Regimento, obedecendo aos seguintes prazos:*
>
> *I - com antecedência mínima de vinte e quatro horas do início da sessão no período normal de funcionamento da Câmara;*
> *II - com antecedência mínima de quarenta e oito horas do início da sessão no período de recesso parlamentar.*

Art. 3º Fica alterada a Seção VIII - Das Sessões Legislativas Extraordinárias, do Capítulo I - Das Sessões Legislativas Ordinárias e Extraordinárias, do Título V - Das Sessões Legislativas, em seu art. 176, § 5º, da Resolução nº 04/2004 da Câmara Municipal, que passa a vigorar com a seguinte redação:

> *"**Art. 176.*** .....
> .....
>
> ***§ 5º*** *A convocação extraordinária da Câmara implicará a imediata inclusão das proposições constantes da convocação na Ordem do Dia, dispensadas as formalidades previstas na parte final do § 1º, do art.54-B da Lei Orgânica Municipal.*

Câmara Municipal de Borborema
CNPJ 72.917.214/0001-38
SALA DAS SESSÕES "WILSON PRESOTTO"
Rua Stélio Loureiro Machado, 27 - **Tel/fax: (16) 3266-1368** - CEP 14955-000 - BORBOREMA - SP

Art. 4º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Borborema - SP, 13 de junho de 2024.

ROGÉRIA GOMES MILAUS
Presidente da Câmara

Registrada na Secretaria da Câmara na data supra
e publicada no Diário Oficial do Município.

MILTON JOÃO VINTECINCO
Diretor Administrativo

Nota: A presente Resolução foi aprovada pela Câmara Municipal de Borborema a partir de Projeto de Resolução nº 03/2024, de autoria dos vereadores Rogéria Gomes Milaus, Ricardo Valentim Castanho Penariol, José Carlos Firmino dos Santos, Carlos Eduardo Torres, Giliard Gabriel Alves Pazini, Eduardo José Gomes, Antonio Carlos Rodrigues Presotto e Marcos Antonio Rodrigues.